



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 547/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 2 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 051/2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 – Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento".

Considerando a relevância e urgência da matéria, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta propositura seja apreciada em **regime de urgência especial** ou **sessão extraordinária**.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23-866 03/08/2017 16:38:34
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 051, de 2 de agosto de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 – Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento”.

O crédito de R\$ 31.480,19 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos) será destinado ao atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 – Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento.

O referido convênio foi celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), para recebimento de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta da aplicação dos valores, solicita-se autorização para suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado.

Segundo o Departamento de Administração e Finanças desta Prefeitura, para encerramento do convênio é necessária a restituição de valores ao Estado para regularização e prestação de contas final, conforme detalhamento constante do Memorando Interno nº 131/2017 e Ofício DADETUR/ENG nº 207/2017, cujas cópias acompanham esta propositura.

O valor do referido convênio era de R\$ 525.157,35 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sem contrapartida



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

do Município. O objeto foi executado, restando saldo financeiro. O saldo remanescente, considerando os rendimentos financeiros é de R\$ 31.480,19 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos) até 24 de agosto de 2017, conforme informado pelo Departamento de Administração e Finanças com base em cálculo informado pela Secretaria de Estado de Turismo, por meio do DADETUR.

O DADETUR concedeu um prazo de 20 (vinte) dias para a devolução do saldo remanescente, carecendo, portanto, de urgência nos procedimentos em questão.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Posto isto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 051 DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 – Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 31.480,19 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 – Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento.

§ 2º O referido convênio foi celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), para recebimento de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros do Convênio nº 098/2008, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23-866 03/08/2017 16:38:34

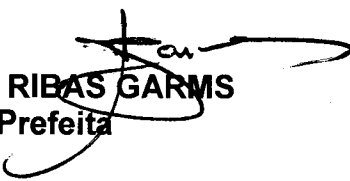


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 2 de agosto de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de agosto de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/SHSP/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 2 de agosto de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
	699	23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	31.480,19
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		01	TESOURO	
		100	099 RECUPERAÇÃO RUAS CENTRAIS/ESTACIONAMENTO	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				31.480,19

ANEXO II

02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	578	99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-31.480,19
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		01	TESOURO	
		110	000 GERAL	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-31.480,19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 131/2017

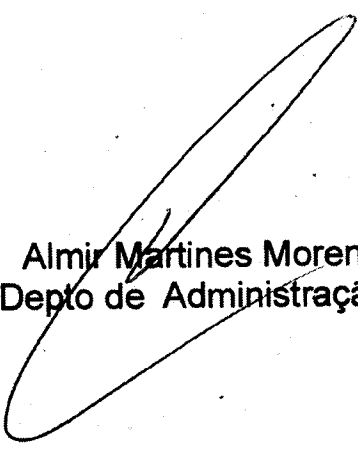
DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 26 de Julho de 2.017.

Visando a finalização do convênio 098/2008 cujo o objeto é Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento, solicitamos a abertura de crédito especial para que possamos efetuar a devolução de recursos utilizados do convênio no montante inicial de R\$ 18.765,00, com valor corrigido em R\$ 12.715,19, totalizando o valor atualizado até 24/08/2017 de R\$ 31.480,19. O ressarcimento será feito em parcela única, através de DARE. Como não existe nenhuma ação contrária possível o referido termo de reconhecimento de débito foi assinado no dia 10 de julho de 2017 e publicado DO no dia 12/07/2017.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Almir Martines Moreno
Diretor do Depto de Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

São Paulo, 26 de julho de 2017

Ofício DADETUR/ENG Nº 207/2017

Assunto: Processo nº 2905/2008
Convênio nº 098/2008
Município: Paraguaçu Paulista

Objeto: Recuperação de ruas centrais e construção de estacionamento

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente e reportando-nos ao convênio acima citado, em resposta ao ofício nº 009/2.017 da P.M. recebido em 20 de julho de 2017, no qual solicita a correção monetária do valor total do débito para pagamento em parcela única.

Conforme solicitado, informamos o valor do débito:

- ✓ Valor corrigido até 24 de agosto de 2017 R\$ 31.480,19, a ser recolhido via DARE e posterior envio da cópia do comprovante para o DADETUR para a elaboração do termo de encerramento do convênio que será encaminhado ao TCE.

Valor Corrigido até 24/Agosto/2017			
Data	Valor	Juros	Total
10/06/2009	945,00	719,63	1.664,63
25/03/2010	17.820,00	11.995,56	29.815,56
Total	18.765,00	12.715,19	31.480,19

Sendo assim, previamente, concedemos o **prazo de 20 (vinte) dias** para o cumprimento do aqui solicitado, sob pena de, no caso de não atendimento, imediatamente serão tomadas providências para a inscrição da municipalidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, conforme disposto na Lei nº 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008, e, ato contínuo, caso seja mantido o descumprimento, ser o presente Convênio rescindido, com base no artigo 78, da Lei 8.666/93, arcando a municipalidade com as penalidades legais em razão da negativa do aqui solicitado, no prazo acima exposto.

As informações deverão ser encaminhadas à Secretaria de Turismo, localizada na Rua Bandeira Paulista, 716 - 8º andar/ Itaim Bibi- SP.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos

Atenciosamente,


ANTONIO VAZ SERRALHA
Diretor do DADETUR

Excelentíssima Senhora
ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita Municipal de
PARAGUAÇU PAULISTA
SE

CONVÊNIOS
Software de Gerenciamento e Controle de Convênios

Sistema de Gerenciamento e Controle de Convênios
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista/SP
Rua Polidoro Simões, 533 - Jardim Tennis Clube
Paraguaçu Paulista/SP - CEP 19700-000

convênios@eparaguacu.sp.gov.br
<http://www.eparaguacu.sp.gov.br>
Fone: (18) 3361-9100

Relatório gerado em: 02 de agosto de 2017
Hora 10:22:13

Resumo - Instrumento #42

Código Instrumento # 042

Situação do Instrumento: ATIVO	Tipo de Instrumento: CONVÊNIO
Número do Instrumento: 098/2008	Data da Assinatura: 30/06/2008
Data Cadastro: 06/07/2017	Data da Publicação:
Número da Proposta: 2905/2008	Data da Proposta:
Protocolo da Prefeitura: 2905/2008	Data do Protocolo: 00/00/2008
Órgão Concedente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Órgão Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Agente Fiscalizador: JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA	Gestor: Departamento Municipal de Turismo
Emenda:	Parlamentar:
Objeto: Recuperação de ruas centrais e construção de estacionamento	
Valor Contrapartida: R\$ 0,00	Valor Repasse: R\$ 525.157,35
Valor Global: R\$ 525.157,35	
VIGÊNCIA Data de Início: 30/06/2008	Cláusula Suspensiva:
Encerramento: 02/08/2017	Data para Prestação de Contas Final: 02/08/2017
Interveniente:	
Bairro:	Região:
Portaria de Habilitação:	

Andamentos Cadastrados

Descrição

Andamento cadastrado por **Antonio Marcos Montai Messias** em **18/07/2017**: FOI ASSINADO NO DIA 10/07/2017 NO DADETUR UM TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, PARCELAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS DO CONVÊNIO NO MONTANTE INICIAL DE 18.765,00, COM VALOR CORRIGIDO EM R\$ 12.805,78, TOTALIZANDO R\$ 33.051,91. O RESSARCIMENTO SERÁ EM 12 PARCELAS MENSAS DE R\$ 2.754,33 ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, ATRAVÉS DE DARE.

Directo Soluções Tecnológicas - Rua José Batoni, 83 - Chácara Abdala - Amparo / SP - CEP: 13901-164 - Fone (19) 9 9634-3496
contato@directosolucoes.com.br - <http://www.directosolucoes.com.br>



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.066, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

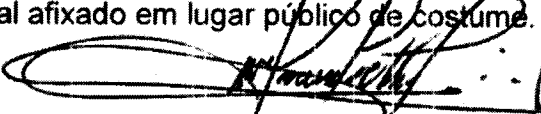
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.089, de 23 novembro de 2016, Lei Orçamentária Anual 2017, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: Jornal A Semana Data: 18 / 01 / 2017 Edição: 3755
Visto do servidor responsável: Flavio